



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 2.008, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

“Homologa o Tombamento do imóvel situado à Rua Comendador Antônio Alves, 116, Centro - Casarão do Dr. Zezé – Sobrado do Dr. Zezé.”

O Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2.111, de 06 de dezembro de 1995, bem assim, considerando o deliberado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Natural e Cultura de Pedro Leopoldo, em reunião realizada aos 26 de junho 2020, cuja cópia passa a fazer parte integrante do presente termo, independente de transcrição,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o tombamento do imóvel situado nesta cidade de Pedro Leopoldo/MG, à rua Comendador Antônio Alves, nº 116, Centro, "Casarão do Dr Zezé – Sobrado do Dr Zezé" por seu valor histórico conforme descrição constante em Processo específico de Tombamento formalizado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Pedro Leopoldo, com a seguinte delimitação de tombamento:

1- Imóvel (casa), inicia-se no canto esquerdo superior do imóvel, no alinhamento da calçada da Rua Comendador Antônio Alves, segue por 10 metros e 65 centímetros, em direção aos fundos do terreno, até o início do abrigo, segue pelo lado direito do abrigo por 05 metros e 35 centímetros, até o seu final, recua em direção ao imóvel por cerca de 50 centímetros, sempre seguindo o alinhamento da parede, segue pela parede lateral novamente em direção aos fundos do imóvel por mais 6 metros e 75 centímetros, até o final da parede, no mesmo alinhamento, segue por 2 metros e 75 centímetros, o que incluirá a escada dos fundos e terminará, deste ponto segue por 1 metro e 70 centímetros até encontrar a varanda dos fundos/apoio, deste ponto segue pelo próprio alinhamento da varanda até a divisa do terreno vizinho (antigo proprietário, Sr. Hermínio Lopes), deste ponto segue pelo limite do terreno por 24 metros e 50 centímetros, até o alinhamento da calçada da Rua Comendador Antônio Alves, segue então pelo alinhamento da calçada por 2 metros até o início da sacada superior, a partir de então segue pela linha da sacada superior e da sala de 2º andar (mezanino) até encontrar o canto esquerdo.

Homologa o Tombamento do imóvel situado à Rua Comendador Antônio Alves, 116, Centro - Casarão do Dr. Zezé – Sobrado do Dr. Zezé.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

Parágrafo único - O tombamento a que se refere o presente decreto, refere-se apenas ao "Casarão do Dr Zezé – Sobrado do Dr Zezé", não envolvendo nenhuma parte restante do imóvel, objeto da Matrícula nº 1.043, do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 2º. Este bem histórico fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal 2.111/1995, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem a prévia deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural de Pedro Leopoldo e aprovação da Administração Municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 29 de junho de 2020.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO



Homologa o Tombamento do imóvel situado à Rua Comendador Antônio Alves, 116, Centro - Casarão do Dr. Zezé – Sobrado do Dr. Zezé.